

## VERGONHA! EM BARRA DO CORDA, MPF E PF APONTAM QUE FAZENDEIRO POSSUI CINCO TRABALHADORES EM SITUAÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

*Publicado em 8 de abril de 2024 por Minuto Barra*



Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, 22 municípios constam na “LISTA SUJA” após investigação acompanhada pela Polícia Federal e MPF.

**Categoria:** [Notícias](#)

# MINUTO BARRA

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) incluiu mais 248 patrões no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão. A Lista Suja, como o cadastro é conhecido, inclui empresas e fazendeiros de 22 municípios maranhenses.

Confira a lista das cidades:

Açailândia  
Aldeias Altas  
Amarante do Maranhão  
Arame  
Balsas  
Barra do Corda  
Bom Jesus das Selvas  
Caxias  
Cidelândia  
Codó  
Imperatriz  
Itinga  
Mirador  
Montes Altos  
Riachão  
Ribamar Fiquene  
São Félix de Balsas  
São João do Paraíso  
São João do Sóter  
São Luís  
Sítio Novo  
Sucupira do Norte

As atividades econômicas com maior número de empregadores incluídos na atualização corrente são: trabalho doméstico (43), cultivo de café (27), criação de bovinos (22), produção de carvão (16) e construção civil (12).

Processo

Os empregadores incluídos na Lista Suja foram identificados a partir das ações de fiscalização de auditores do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atestaram as condições de trabalho análogo à escravidão. Em geral, essas ações contam com a participação de representantes da Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, da

# MINUTO BARRA

Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outras forças de segurança.

Durante a ação fiscal da inspeção do trabalho, se encontrados trabalhadores em condição análoga à de escravizados, os auditores lavram autos de infração para cada irregularidade trabalhista descoberta, quando os auditores públicos atestam a existência de graves violações de direitos. O empregador flagrado na prática de irregularidades ainda receberá o auto de infração específico com a caracterização da submissão de trabalhadores a essas condições. Cada auto de infração gera um processo administrativo. Para respondê-los, durante todo o processo, os autuados têm garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Por isso, a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro de Empregadores ocorre somente após a conclusão do processo administrativo que julga, especificamente, o auto sobre as irregularidades relacionadas ao trabalho análogo à escravidão.

De acordo com o MTE, o nome de cada empregador permanecerá publicado por um período de dois anos na Lista Suja. Por isso, nesta atualização, foram excluídos 50 nomes que já completaram o tempo de publicação estipulado.

Matéria: (Do DifusoraNews)

Foto/reprodução: CSB